## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

## **LEI MUNICIPAL N° 2.291/2011**

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JOÃO BATISTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **JOÃO BATISTA SANTOS**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Lázaro Figueira de Mendonça, nº 51, Bairro Bela Vista, pertencente ao Setor 001, Quadra 023, Lote 1072, medindo 05,00 metros de frente e 05,00 metros de fundo, lado direito 10,00 metros, lado esquerdo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 50,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:

Lado Direito:

Lado Esquerdo:

Fundos:

Rua Lauro Figueira de Mendonça

Manoel Pereira Souza

José Claudemir Magalhães

Adriano Siqueira de Sousa

Art. 2° A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal n° 1.197/93, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 19 de dezembro de

2011.

VALMIR CLIMAÇO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Muridipal de Administração, na mesma data

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA Secretário Municipal de Administração